PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2026 PMT

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ENQUADRADA NOS SEGMENTOS S1 E S2 (RESOLUÇÃO CMN Nº 4.553/2017), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS PAGAMENTOS VINCULADOS, E CÂMARA DE VEREADORES, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nos termos do artigo 119, do Decreto Municipal nº 6770, de 09 de março de 2023, segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectivas respostas:

PERGUNTA 01

Considerando que as faixas salariais apresentadas no Edital são distintas das faixas utilizadas por esta Instituição Financeira para fins de análise e precificação da operação, solicitamos informar, considerando o universo de vínculos empregatícios abrangidos pela contratação:

a) quantos vínculos empregatícios possuem remuneração até R$ 2.000,00;

b) quantos vínculos empregatícios possuem remuneração superior a R$ 2.000,00 e até R$ 7.000,00; e

c) quantos vínculos empregatícios possuem remuneração superior a R$ 7.000,00.

RESPOSTA 01

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos a distribuição dos vínculos abrangidos pela contratação (Prefeitura, Fundos, Fundações, SAMAE, TIMBOPREV e Câmara Municipal), conforme levantamento atualizado na competência 08/2026:

a) Remuneração de até R$ 2.000,00: 281 vínculos;

b) Remuneração superior a R$ 2.000,00 e até R$ 7.000,00: 1.648 vínculos;

c) Remuneração superior a R$ 7.000,00: 418 vínculos.

PERGUNTA 02

Considerando que a assinatura do contrato está prevista para o final de novembro e que o pagamento da primeira folha deverá ocorrer ao final dezembro de 2026, haverá prazo reduzido para a conclusão dos procedimentos necessários à internalização da folha pela nova instituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a06aa7a3ee0b

Nesse contexto, solicitamos esclarecer se a data de 30 de dezembro de 2026 está efetivamente definida para o primeiro crédito/processamento da folha pela CONTRATADA, ou se é possível que o primeiro processamento ocorrerá em janeiro de 2027, a fim de permitir a adequada internalização da folha de pagamento.

RESPOSTA 02

2.1. A data de 30 de dezembro de 2026, prevista na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, é o marco previsto para o primeiro crédito e processamento da folha sob gestão da CONTRATADA, considerando que o ajuste vigente se encerra em 23 de dezembro de 2026.

2.2. Reconhece-se que o andamento do certame (julgamento, habilitação, eventuais recursos e análises internas, homologação, assinatura e publicação do contrato) pode reduzir o prazo disponível para a internalização da folha. Assim, havendo necessidade operacional devidamente justificada pela CONTRATADA, o Município admite ajustar, de comum acordo e mediante registro formal, os prazos de início da execução, inclusive os de recepção cadastral e abertura das contas-salário e o cronograma de implantação, podendo o primeiro processamento ocorrer em janeiro de 2027, desde que assegurada a continuidade e a regularidade do pagamento dos servidores.

2.3. Eventual ajuste dos prazos de início da execução não altera o prazo de pagamento da contrapartida financeira, que permanece devida em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato (item 9.6 do Edital e Cláusula Terceira da Minuta), por tratar-se de obrigação prévia e autônoma, não condicionada ao início do processamento da folha.

Assinado digitalmente por:
AINA VITAL
***.182.269-**
03/11/2026 16:13:43

AINÁ VITAL
Agente de Contratação / Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 16:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2a06aa7a3ee0b